



**DECRETO Nº 4.790 DE 13 DE janeiro DE 2022.**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Garças será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças (BARRA-PREVI).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de janeiro de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES MACEDO**  
Prefeito Municipal